



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.312, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

SANCIONADO

21 / 12 / 23

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinta Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE	
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE	
02.03.03.10.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.03.03.10.122.0009.	GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.122.0009.1207	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO PARA O PISO DOS ENFERMEIROS	
3.1.90.11 FICHA: 626	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	R\$ 120.000,00
Total do Crédito		R\$ 120.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 21 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal